

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR

QUADRO RESUMITIVO

Processo Administrativo nº:		195/2024
Dispensa Eletrônica por Valor nº:		19/2024
Tipo:	Menor preço por ITEM	
Dotações Orçamentárias:		Ficha: 20 – 01.031.0010.2003.4.4.90.52 / Equipamentos e Materiais Permanentes
Da participação:	Exclusivo ME/EPP	
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta:		Link: https://bllcompras.com/Home/Login PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS De 13/12/2024 às 08:00h - Até 18/12/2024 às 08:00h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 18/12/2024 às 09:01h – Até 18/12/2024 às 15:00h
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” DESTES DOCUMENTOS.	
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.camaraamparo.sp.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.	
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:		Contatos: (19) 3817-9696 E-mail: licitacao@camaraamparo.sp.gov.br
Legislações utilizadas:	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. - Resolução nº 485/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1594&idtipolei=3 - Resolução nº 486/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1592&idtipolei=3 - Resolução nº 483/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1590&idtipolei=3 - Resolução nº 489/2023 da Câmara Municipal de Amparo – Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=1606&idtipolei=3 - Portaria nº 2.128, de 17 julho de 2024 - Disponível em: https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&id=1015	

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Amparo, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Amparo, situado na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 179, nesta Cidade, torna público que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, a qual ocorrerá pelo portal da BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES (BLL), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.2 - As comunicações referentes à Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.camaraamparo.sp.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – A Câmara poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do valor total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – DAS SANÇÕES

4.1 – A falta de cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária será considerada inadimplência. Se as justificativas apresentadas não forem aceitas pela entidade contratante, após os procedimentos legais adequados, as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com>.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das **09:01h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

7.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora pelo sistema <https://blcompras.com> na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e insta-

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

lações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

9.2 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

9.2.1 - SICAF;

9.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 – Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.5 – Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de São Paulo: (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>)

9.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

9.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 3 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.7 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

9.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

9.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras pelo e-mail licitacao@camaraamparo.sp.gov.br, através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Amparo ou pelo sistema da dispensa eletrônica: <https://bllcompras.com>.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo e no site <http://www.camaraamparo.sp.gov.br/> sendo este de responsabilidade da Câmara.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Ficha 20 – 01.031.0010.2003.4.4.90.52 / Equipamentos e Material Permanente

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Amparo, disponível no endereço www.camaraamparo.sp.gov.br e no Diário oficial do Município de Amparo, disponível no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo>.

14.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 14.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.2.2** - Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

14.2.3 - Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

14.2.4 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.2.5 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 - As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

14.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

14.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10 - Da sessão pública será lavrada Ata.

14.11 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Amparo poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.12 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.13 – *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.*

14.14 - A Câmara poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.15 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

14.16 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 8.078/1990.

14.17 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

14.18 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: www.camaraamparo.sp.gov.br.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Ver. Edilson José Camillo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

PROCESSO Nº:		195/2024
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.	

1 -Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QTD
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA: DSLR ou Mirrorless; fotografia em resolução de 1920 x 1080 até pelo menos 3840 x 2160; vídeo em resolução pelo menos 1920 x 1080 (Full HD) a 24 quadros por segundo ou mais até 3840 x 2160 (4k) a 24 quadros por segundo ou mais; sensor de pelo menos 24 megapixels; com lente objetiva de distância focal na faixa de 18 a 45 mm ou faixa maior, com estabilizador óptico; balanço de branco automático; visor LCD; sensibilidade ISO para fotos com faixa de 100 a 25600 ou mais ampla; flash modo automático e manual; com flash embutido e possibilidade conectar flash externo; controle de foco automático e manual; entrada para cartão de memória SDHC, SDXC (micro ou não); conectividade USB; conectividade Wi-fi IEEE 802.11b/g/n ou mais recente; alimentação por bateria recarregável. Acessórios: 2 baterias; carregador de bateria bivolt; alça de pescoço; bolsa de transporte.	Und.	1
2	TRIPE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA – Cabeça Hidráulica e móvel; Altura máxima 160 cm (mínimo); Altura mínima 61 cm (mínimo); elevador central; nível de bolha; manoplas individuais para ângulos com travamento direcional; travas de altura nos pés; suporte com engate rápido para câmera; em alumínio; com bolsa para transporte; para 5kg de equipamento (mínimo)	Und	2
3	GRAVADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL: digital; estéreo; portátil; microfones embutidos articulados que permitam gravar em posição AB e na posição XY; alimentação por pilha ou por bateria recarregável; entrada para cartão de memória SDXC até 128 GB ou superior; pelo menos uma conexão mini jack de 3,5 mm para microfone externo; conexão USB ao computador permitindo que seja usado como interface de áudio; possibilidade de gravar WAV/BWF em alta qualidade, com taxa de amostragem de 96 kHz e bit-depth de 24 bits ou qualidade superior; possibilidade de gravar MP3 em alta qualidade, com taxa de amostragem de 48 kHz e bit-rate de 320 kbps ou qualidade superior;	Und	1
4	KIT TELA CHROMA KEY: contendo 1 tela de cor verde com pelo menos 1,50 metro de largura e 1,80 metro de altura; retrátil. Acessórios: 1 suporte de chão com altura regulável até 2 metros ou mais; 1 bolsa de transporte.	Und	1
5	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC: capacidade de 128 GB; classe 10; com adaptador para tamanho não micro	Und	4
6	RINGLIGHT COM TRIPE: iluminador circular de 14 polegadas; tripé com altura regulável até 1,90 m; com suporte articulável para smartfone, permitindo usá-lo na vertical ou horizontal	Und	1
7	SMARTFONE - processador de 8 núcleos; memória ram de 8 GB, pelo menos; rede wi-fi 802.11ac, ou mais rápida; conexão USB tipo C, 3.0 ou superior; conectividade 5G; conexão Bluetooth 5.3; conjunto de câmera principal (traseira)	Und	1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

	com características: câmera tripla, sensor de 50 megapixels, pelo menos; resolução de fotos até 8165 x 6124 ou superior; gravação de vídeos em 4k a 24fps, pelo menos; zoom óptico de 3 vezes, pelo menos; estabilização ótica; HDR; autofocus; flash]; câmera frontal de 12 megapixels pelo menos; armazenamento interno de 256 GB, pelo menos; com 2 películas protetoras de vidro.		
--	---	--	--

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1 – O contratado deverá entregar os produtos, mediante Ordem de Fornecimento, ou documento similar, enviado pela requisitante.

2.1.2 – O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** após o envio da Ordem de Fornecimento, ou documento similar.

2.2 – O contratado é inteiramente responsável pela efetiva descarga dos produtos, não sendo de responsabilidade da Câmara o fornecimento de mão de obra (funcionários) para efetuar a descarga dos materiais.

2.3 – Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

2.5 – Local de entrega: Nas dependências da Câmara Municipal de Amparo.

2.6 – As Notas Fiscais correspondentes a aquisição deverão ser emitidas e enviadas para os e-mails: secretaria@camaraamparo.sp.gov.br ou licitacao@camaraamparo.sp.gov.br e conferidas no ato da entrega (as notas não enviadas e entregues em atraso no departamento de contabilidade deverão ser substituídas para ser pagas);.

2.7 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 489/2023.

2.8 – O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da ratificação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 – O contratado deverá apresentar a documentação constante no “ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias após emissão e envio da ordem de compra ou documento similar.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues nos seguinte endereços:

- Câmara Municipal de Amparo – Rua do Legislador Amparense, nº 100, Jardim Santa Helena, Amparo – CEP 13901-414 - SP

4.3 – Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4 – Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 – Este processo não utilizará o instrumento contratual como forma de formalização da compra, dada as características dos produtos, conforme art. 95, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O presente ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes em conformidade com este Termo de Referência; o aviso de dispensa às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115, caput, da referida lei.”

5.3. - As comunicações entre a Edilidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

7 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

7.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual principia este processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 – A Descrição da Solução como um todo pode ser extraída do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual principia este processo.

8.2 – Os itens licitados referem-se a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação mediante especificações usuais no mercado.

8.3 - Por se tratar de bens de uso comum, esta aquisição, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a própria utilização.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 20 – 01.031.0010.2003.4.4.90.52 / Equipamentos e materiais permanentes.

9.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “g” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

10.1 – O Valor estimado para contratação é de R\$ 10.471,14 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), sendo este valor oriundo da MÉDIA das propostas orçadas.

10.2 – Forma de Pagamento: nota de empenho; depósito em conta; boleto bancário;

10.3 – Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da NF.

10.3 – Critério de Medição: Unidade.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alves de Oliveira Jr
Analista de Licitações e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação e as declarações, esta última a ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador legalmente constituído, munido de procuração específica e hábil nos termos da legislação vigente. Em caso de aceitabilidade da oferta de menor preço, a análise recairá EXCLUSIVAMENTE sobre a documentação do licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos.

Dada a natureza dos produtos, conforme o Art. 20 da Resolução 485/2023 da Câmara Municipal de Amparo, são exigidos os seguintes documentos para Habilitação:

A) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3 - Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa (certidão de débitos inscritos na dívida ativa do estado);

3.1 – Para as empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a certidão relativa aos **débitos inscritos na Dívida Ativa** (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 -Norma Estadual) que pode ser obtida neste endereço: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.1- A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;

5 - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6 - Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas (CNDT);

B) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

1 - DECLARAÇÃO UNIFICADA – Conforme Anexo V .

2 - PROPOSTA em papel timbrado, **assinada** e com CNPJ (**a proposta atualizada, caso a empresa seja vencedora, deverá ser encaminhada via e-mail após a adjudicação pela Plataforma em questão**) – Conforme Anexo III.

3 - Declaração de Enquadramento ME EPP – Conforme Anexo IV.

4 – Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

objeto deste Termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência, conforme Portaria nº 2128 desta Casa de Leis, disponível em: <https://camaraamparo.sp.gov.br/?pag=TnpFPU9UST1PVFU9T1RrPU9EWT1PVGs9T1RBPU9HRT0=&id=1015>.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item/ lote	Qtd	Unid.	Marca (QUANDO NECESSÁRIO)	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	XXX	XXXX X		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Total						

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para Fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica nº 11/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo.

A interessada declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo.

A interessada/contratada declara ser responsável por todas as fases da execução do objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má-fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da Dispensa de Licitação nº 11/2024, realizado pela Câmara Municipal de Amparo.

Amparo, em ____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe a função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Amparo, em ____ de _____ de 202_.